

RESOLUÇÃO REITORIA N. ° 003, de 13 de junho de 2025.

Reitoria. Modelagem Acadêmica. Metodologia Ensino. Avaliação

O Reitor do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o disposto no Regimento Interno, e no inciso XII, do Art. 16 do Estatuto do UniFacema:

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos do UniFacema;

Considerando a Resolução 03, de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos adotados ao conceito de aulas e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica 793, de 2015, e respeitando o Princípio Constitucional CF 88 da autonomia financeira, administrativa e a liberdade da cátedra dentro da IES;

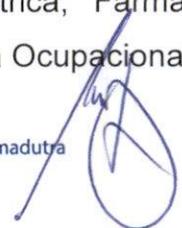
Considerando a Resolução 07, de dezembro de 2018, que pede 10% da carga horária do currículo em Programas de Extensão;

Considerando o Novo Instrumento de Avaliação de Cursos, do INEP, que em seu indicador 1.5, pede uma estrutura curricular flexível, interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, compatibilidade de carga horária com hora-relógio, articulação teórica e prática em PPC's.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica institucionalizado novos currículos, a partir do semestre 2024.2, no Centro de Ciências e Tecnologia do Maranhão – UniFacema, a partir de uma nova Modelagem Acadêmica, com uso de Metodologias Ativas nos seguintes cursos:

Bacharelados em: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.



Licenciatura em: Pedagogia.

Curso Superior de Tecnologia em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estética e Cosmética, Design de Moda e Radiologia.

Art. 2º: A hora-aula no UniFacema, a partir do semestre 2021.2, passa a ter duração de 60 minutos, em conformidade a Legislação Nacional, para efeito de integralização dos currículos, em suas atividades acadêmicas, sendo 50 min onde professor e aluno trabalham presencialmente conforme Plano de Ensino e 10 min restantes, como preconiza o artigo 3º da Resolução CNE/CES, nº 03/2007, realizando-se Atividades Práticas Supervisionadas, Laboratórios, Atividades em Biblioteca, Trabalhos Individuais ou em Grupo.

Parágrafo Primeiro: Turno Vespertino: Aulas: 14h:00 às 14h:50min/14h:50min às 15h:40min; Intervalo: 15h:40min às 16h:00; Aulas: 16h:00 às 16h:50min/16h:50min às 17h:40min.

Parágrafo Segundo: Turno Noturno: Aulas: 18h:25min às 19h:15min/19h:15min às 20h:05min; Intervalo: 20h:05min às 20h:20min; Aulas: 20h:20min às 21h:10min/21h:10min às 22h:00

Parágrafo Terceiro: Turno Matutino/Sábado Letivo: Aulas: 08h:00 às 08h:50min/08h:50min às 09h:40min; Intervalo: 09h:40min às 10h:00; Aulas: 10h:00 às 10h:50min/10h:50min às 11h:40min.

Art. 3º: As Unidades Curriculares – UC's, em sua maioria, terão carga horária de 40h, 55h, 60h e 80h, sendo ministradas com uso de metodologias ativas, com o professor, podendo ser Unidade Curricular Presencial – UCP, Unidade Curricular Híbrida - UCH e Unidade Curricular Virtual - UCV.

Parágrafo Primeiro: Para a Unidade Curricular Presencial – UCP o professor terá uma carga horaria específica para realização de atividade de Trabalho Docente Efetivo - TDE, em número de 2 TDE's. Cada período do curso, fará constar em sua matriz, uma Unidade Curricular Híbrida - UCH desenvolvida com Projeto Integrador e/ou

Atividade Prática e um Projeto Integrador Extensionista, até o cumprimento de 10% da carga horária total do curso.

Art. 4º: As Unidades Curriculares – UC's: Comunicação Expressão e Vida Universitária, Metodologia da Pesquisa Científica, Cultura, Sociedade e Direitos Humanos, Responsabilidade Socioambiental, Economia e Empreendedorismo, Informática e Inovação Tecnológica e Psicologia, Trabalho e Gestão, em cumprimento a Legislação Nacional são comuns e obrigatórias a todos os cursos da IES, com carga horária de 80h cada uma, e serão ministradas como Unidade Curricular Virtual, com o auxílio das novas tecnologias, na modalidade EaD, sendo trabalhadas com professores e tutores, respectivamente, para atender os alunos, no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

Parágrafo Primeiro: Essas Unidades Curriculares – UC's terão a gestão de conteúdos, ministradas com o auxílio do Brightspace UniFacema e Catálogo Áurea.

Parágrafo Segundo: Essas Unidades Curriculares – UC's terão atividades presenciais onde serão desenvolvidas aulas revisionais e provas.

Art. 5º: O Sistema de Avaliação do UniFacema, atentando a nova modelagem acadêmica, a partir desta resolução, bem como a legislação vigente passa a funcionar da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Serão realizados 2 registros acadêmicos, ao longo do semestre, com nota de zero a 10 (dez), média de aprovação nota 7,0 (sete), média de aprovação em prova final 5,0 (cinco), para todas e quaisquer Unidades Curriculares – UC's, nos cursos relacionados no Art. 1º desta resolução.

Parágrafo Segundo: Serão realizadas duas provas de segunda chamada, para alunos faltosos, na semana de Avaliação Institucional, definida no calendário acadêmico, conforme previsão neste, para as Unidades Curriculares – UC's contempladas com este dispositivo.



Parágrafo Terceiro: A frequência, componente do sistema de avaliação da IES, é obrigatória em 75% de carga horária de cada As Unidades Curriculares – UC's, envolvendo todas as atividades da mesma.

Parágrafo Quarto: A Avaliação de Aprendizagem que será formatada em prova escrita com total de 10(dez) questões, sendo 08(oito) destas objetivas (múltipla escolha, falso ou verdadeiro, associação e lacunas) e 02(duas) questões discursivas, que acompanharão em dois momentos definidos no calendário acadêmico, com valor de 10(dez) pontos, assim distribuídos, em seus pesos:

AV 1 – Avaliação 1

NP1 (Nota Parcial 1) – Avaliação Escrita, peso 6,0(seis)

TDE 1 (Trabalho Discente Efetivo) – Atividade TDE 1, peso 2(dois)

NP 2 (Nota Parcial 2) – Atividade de Avaliação a critério do professor, respeitando metodologia aplicada, conteúdo e características da Unidade Curricular - UC, peso 2(dois)

AV 2 – Avaliação 2

NP3 (Nota Parcial 3) – Avaliação Escrita, peso 6,0(seis)

TDE 2 (Trabalho Discente Efetivo) – Atividade TDE 2, peso 2(dois)

NP4 (Nota Parcial 4) – Atividade de Avaliação a critério do professor, respeitando metodologia aplicada, conteúdo e características da Unidade Curricular - UC, peso 2(dois)

Parágrafo Quinto: A avaliação do Projeto Integrador (PI) e Atividade Prática (AP) acontecerá respeitando a complexidade do processo de construção do resultado da Unidade Curricular - UC e não terá prova final, sendo que o resultado final será apresentado na Mostra de PI e/ou AP, ficando assim definida:

NOTA 01 (PESO 4)	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">▪ Construção da contextualização e problemática - ENTREGA 01▪ Construção do aporte teórico - ENTREGA 02	6,0
Atividades Discentes Virtuais (ADV)	4,0



NOTA 02 (PESO 6)	
▪ Elaboração do instrumento de coleta de dados, metodologia e projeto de pesquisa - ENTREGA 03 ▪ Entrega do trabalho final e apresentação oral - ENTREGA 04	8,0
Atividades Discentes Virtuais (ADV)	2,0

Parágrafo Sexto: A avaliação da Unidade Curricular Virtual - UCV, acontecerá em respeito às atividades e a legislação pertinente à mesma, ficando assim definida, de acordo com a previsão no calendário acadêmico:

AV 1 – Avaliação 1

AD – Atividade Discente Virtual – peso 4(quatro)

AP 1 – Avaliação Presencial – peso 3(três)

AP 2 – Avaliação Presencial – peso 3(três)

Parágrafo Sétimo: A avaliação das Unidades Curriculares – UC's TCC I e II, acontecerá respeitando a construção do trabalho do aluno, não tendo prova final, sendo que o resultado será registrado em:

AV 1 – Avaliação 1 – peso 4(quatro)

AV 2 – Avaliação 2 – peso 6(seis)

Art. 6º: A carga horária de integralização dos cursos está definida em conformidade com a DCN do mesmo, ou do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, sendo que o período de integralização, em máximo e mínimo, de tempo/períodos está definido em seus PPC's.

Art. 7º: Com as diretrizes dos cursos implantados, conforme a nova Modelagem Acadêmica do UniFacema e em conformidade à legislação nacional, serão dadas equivalências curriculares às Unidades Curriculares – UC's já cursadas aos alunos, ao longo de seu curso, anteriormente, para efeito de integralização dos seus currículos, para alunos veteranos.

Art. 8º: As Unidades Curriculares – UC's não cursadas, em conformidade a nova modelagem acadêmica, serão feitas em reajuste de Unidades Curriculares – UC's /matrículas, aos alunos, para efeito de integralização dos currículos.



Art. 9º: O processo de dispensa de Unidade Curricular – UC fica regulamentado conforme regimento interno e resolução específica da IES, e obedecendo prazo definido no calendário acadêmico.

Art. 10º: As Atividades Complementares - AC, definidas nos PPC's de cada curso, obedecerão, para efeito de validação, a tabela de valoração de Atividades Complementares (conforme tabela vigente) e os prazos definidos no calendário acadêmico.

Parágrafo Único: As Atividades Complementares - AC serão validadas em horas para efeito de integralização do currículo do curso, levando em consideração a tabela de valoração das atividades (conforme tabela vigente), inclusive em seu teto de horas valoradas e o fluxograma do processo definido.

Art. 11º: Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as anteriores que trata desta ementa.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor UniFacema